



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 355/91

Dispõe sobre a denominação do Centro Integrado de Educação, Esporte e Lazer do Município de Albertina.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro Integrado de Educação, Esporte e Lazer do Município de Albertina " Prefeito Benedito Edivino Luiz";

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Albertina, 04 de Janeiro de 1991


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal